DIRETOR
CLEVIA RAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO
DAMIANA LIRA

ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITABAIANA - PARAIBA

ANO 2001 | Itabaiana, 23 de março | N. º 003

Lei n. º 369/2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar bens móveis e determina providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana PB, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, alienar bens móveis com as características dispostas nos incisos:

I - 01 Ônibus Diesel Mercedes Benz/0364 11 R
Ano: 1986
Placa Oficial MMO 1604-PB

II - 01 Ônibus Diesel M.B/Mercedes Benz
Ano: 1979
Placa Oficial TX 2348

Art. 2º - Os recursos decorrentes dessas alienações, serão utilizados para aquisição de veículos novos ou semi-novos, para compor a frota do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana - PB, em 23 de Março de 2001.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional